



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

079

LEI Nº 3.295  
De 14 de Maio de 1 986

Dispõe sobre autorização legis-  
lativa para o Executivo Municí-  
pal de Araraquara celebrar con-  
vênio com o Departamento de  
Edifícios e Obras Públicas, Au-  
tarquia vinculada à Secretaria  
de Obras e Saneamento do Esta-  
do de São Paulo, visando a cons-  
trução de obras de arte em con-  
creto armado.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado  
de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acor-  
do com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de  
12 de Maio de 1 986, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas, con-  
vênio para efeito de construção de 02 ( dois ) viadutos sobre  
as linhas da FEPASA, na Avenida Luiz Alberto com a Alameda Pau-  
lista, com participação do Município de Araraquara.

Artigo 2º - As obrigações dos conveniados es-  
tão abaixo descritas :-

a) - Obrigações do DOP :-

- estudos preliminares, sondagem e projeto completo ;
- construção das obras, fundações meso e super estrutura ;
- dar assistência técnica.

b) - Obrigações do Município :-

- execução do capeamento do tabuleiro, guarda - corpo, aterros  
e serviços necessários ao acesso.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste con-  
vênio a serem suportadas pelo Município correrão à conta de do-  
tações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



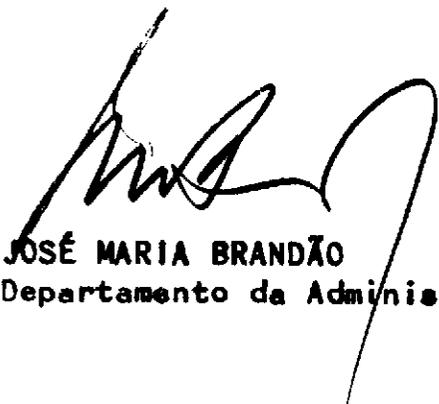
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

080  
fl.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 ( quatorze ) de  
Maio de 1986 ( mil novecentos e oitenta e seis ).-

  
CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data  
supra.-

  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 079 e 080 do livro competente nº 24.-

PROCESSO Nº 1092/75 - "PC"